



CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A EMPRESA HEDI WAGNER RAMIRES BARBOSA-MEI.

CONTRATADA: HEDI WAGNER RAMIRES BARBOSA-MEI.

RUA AROEIRAS, Nº 53, NOVA ESPERANÇA.

CEP. 39.560-000 - SALINAS/MG

CNPJ: 17.201.576/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, ARTHUR NEPOMUCENO BASTOS, portador do CPF nº *****.***.***-****, RG nº ****** expedida pela SSP/MG, residente na Avenida Asdrubal de Oliveira, nº 174, Ap. 102, Bairro Silvio Santiago, Município de Salinas/MG, e, do outro lado a empresa: **HEDI WAGNER RAMIRES BARBOSA-MEI**, estabelecida na Rua Aroeiras, nº 53, Nova Esperança, Salinas/MG, CEP. 39560-000, inscrita no CNPJ sob nº. 17.201.576/0001-10 Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. Hedi Wagner Ramires Barbosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Salinas/MG, CEP. 39560-000, portador de identidade nº., CPF....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de Serviços de filmagem e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões Legislativas (Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias e Sessões Solene), conforme documentação e condições constantes do **Processo nº 004/2021, TP sob o nº 004/2021**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto da presente contrato é o prestação de Serviços de filmagem e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões Legislativas (Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias e Sessões Solene); conforme anexo I (termo de referencia) do edital, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 004/2021 TOMADA DE PREÇO nº. 004/2021**, realizada no dia 19 de maio do corrente ano, devidamente homologada.





Câmara Municipal de Salinas

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 004/2021, TOMADA DE PREÇO nº. 004/2021** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:

Item	Quant.	Unid	Descrição dos serviços (sintético)	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Serviço de transmissão de 02 (duas) reuniões ordinárias mensais da Câmara Municipal de Salinas/MG em vídeo e áudio (lives), conforme detalhamento da Cláusula Terceira Subitens 3.2 e 3.3 do Projeto Básico, independente de transcrição.	R\$ 825,50	R\$ 9.906,00
02	12	Und	Serviço de transmissão de reunião extraordinária ou sessões solenes da Câmara Municipal de Salinas/MG em vídeo e áudio (lives), conforme detalhamento da Cláusula Terceira Subitens 3.2 e 3.3 do Projeto Básico, independente de transcrição.	R\$ 387,50	R\$ 4.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.556,00

2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 14.556,00** (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, até o dia quinze (15) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01..... Poder Legislativo
031..... Gabinete da Presidência
0011..... Processo Legislativo
2004..... MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM GAB DA PRESIDENCIA
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09..... Ficha



Poder Legislativo



CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Direção Geral da Câmara Municipal de Salinas.

4.1.3 Disponibilizar internet Banda Larga para transmissão de *live streaming* ao vivo.

4.1.4. Encaminhar pauta das sessões a serem transmitidas.

4.1.5 Prover das ferramentas necessárias e de acesso da Câmara de Salinas para execução do objeto do presente contrato.

4.2- *CABE À CONTRATADA*

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir a prestação de serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

e) Manter a *CONTRANTE* atualizada quanto a novas deliberações e publicações inerentes à matéria, objeto da presente licitação, promovendo a sua aplicação na estrutura da Câmara Municipal de Salinas.

f) Manter constante contato (via telefone, mensageiros eletrônicos e etc) com a equipe técnica da Câmara Municipal de Salinas realizado suporte necessário para a consecução de quaisquer atividades.

g) Transmitir as Sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, conforme especificações exigidas no Projeto Básico;

h) Apresentar todos os equipamentos de áudio e vídeo e iluminação auxiliar para o ambiente das reuniões.

i) Sempre zelar pela imagem da instituição Câmara Municipal de Salinas/MG.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

5.1 Os eventos contemplados no presente contrato são:

- a) Evento ao vivo, sendo transmitido via *live streaming*;
- b) Evento reprisado (ou seja, derivado de uma gravação de um evento ao vivo), sendo transmitido via streaming *on-demand*;
- c) Assessoria de Comunicação e serviços de *Social media* e arte-finalista.

5.2. Para o item de evento ao vivo, sendo transmitido via live streaming - (a):





Câmara Municipal de Salinas

5.2.1 As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal são realizadas quinzenalmente, às segundas-feiras, no horário de 19:00h até no máximo o horário limite regimental, semana sim, semana não, no Plenário da sede da própria Câmara Municipal, devendo a contratada fazer-se presente com antecedência mínima para instalação dos equipamentos necessários;

5.2.2 Reuniões extraordinárias, itinerantes e solenes são marcadas com antecedência mínima de dois dias.

5.2.3 A transmissão deverá conta com no mínimo 03 cenas diferentes.

5.2.4 Iluminação auxiliar para o ambiente das reuniões.

5.2.5 Transmissão com *lower thirds* para nomes e assuntos apresentados nas reuniões com a Inserção de legendas para facilitar a compreensão da pauta por pessoas com deficiência auditiva.

5.2.6 A Contratante disponibilizará até às 12h do dia da transmissão a pauta completa da sessão ficando a contratada obrigada a transmiti-la integralmente 15 minutos antes do início da transmissão ao vivo.

5.2.6.1 A contratada também deverá inserir na transmissão ao vivo o projeto que estiver sendo discutido no momento da sessão, sempre com arte e design pré aprovados pela Câmara Municipal de Salinas.

5.2.7 A contratada também se obriga a realizar a inserção de eventuais campanhas sociais apadrinhadas pela Câmara Municipal de Salinas, seja com o uso de *hashtags* ou outros.

5.2.8 Utilização de ilha de gravação com software e/ou equipamento de transmissão, captura e corte de imagens e computador de alto desempenho para garantir estabilidade da transmissão.

5.2.8.1 A contratada deverá reservar canal de participação remota inserindo a tela do aplicativo a ser utilizado diretamente na *live* AO VIVO.

5.2.9 A contratante disponibilizará mesa de som de sua estrutura para incorporar o áudio da reunião para as cenas da transmissão, ficando a contratada responsável pelo cabeamento respectivo.

5.2.10 A Contratante também disponibilizará conexão de internet Banda Larga para conexão.

5.2.11 Cabos e acessórios para montagem dos equipamentos devem ser de responsabilidade da contratada.

5.2.12 Todo o serviço de transmissão das *lives* devem ser operados por profissionais capacitados.

5.2.13 A mão de obra a ser alocada no estúdio/ilha para produção, captação e transmissão das sessões será de responsabilidade da própria licitante vencedora.

5.2.14. A CÂMARA DE SALINAS poderá cancelar um evento ao vivo programado com prazo de até um dia útil de antecedência.

5.2.15. As sessões ao vivo poderão ocorrer fora do horário comercial.

5.2.16. A contratada deverá proceder com a correção de erros ou ajustes no conteúdo da sessão bem como no ambiente da Câmara Municipal de Salinas com a sugestão de mudanças de cenários e adequações nos espaços utilizados, visando a transmissão de conteúdo harmônico e organizado.



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

5.2.17. A licitante vencedora deverá complementar os vídeos gravados com vinhetas de início e de fim, as quais serão fornecidas pela CÂMARA.

5.2.18. A transmissão deve ter identidade visual coerente com a identidade adotada pela Câmara para este projeto.

5.2.19. Apresentar a logomarca oficial do município de Salinas durante toda sessão.

5.2.20. É expressamente proibida a veiculação de peças publicitárias ou conteúdo alheio à pauta da sessão legislativa, tais como propaganda de empresa, autopromoção da contratante e toda e qualquer figura que venham a macular a imagem da Câmara Municipal de Salinas.

5.2.21. Prover a interatividade entre população e instituição durante a sessão.

5.2.22. Estimativa Anual de Transmissões de sessões ordinárias: 24 (vinte e quatro).

5.2.23 A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de Usuários, através das Redes Sociais da Câmara Municipal de Salinas incluindo retransmissão no Site Oficial.

5.2.24 A captação das imagens das sessões serão realizadas pela Contratada, com a utilização de pelo menos três câmeras com qualidade DV, 1080p, editado ao vivo.

5.2.24.1 A licitante poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens, com vista à boa qualidade da transmissão.

5.2.24.2 As Sessões, ao final, deverão ser gravadas em mídia digital, sem edição, para arquivo da Câmara, e entregues em até cinco dias úteis após a sessão.

5.2.25 Durante os períodos de recesso parlamentar, a prestação do serviço ficará suspensa, restando a Câmara Municipal isenta do pagamento do contrato durante o tempo que perdurar a suspensão, sendo que, tal isenção, será proporcional ao mês na ocasião, ou seja, a contratada não poderá exigir a prestação de serviços, tampouco, pagamento por eles;

5.2.26 No período de campanha eleitoral no âmbito municipal, definido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, a prestação do serviço ficará suspensa, restando a Câmara Municipal isenta do pagamento do contrato durante o tempo em que durar a suspensão sendo que, tal isenção, será proporcional ao mês na ocasião de durar período referido.

5.2.27 Eventualmente poderão ser realizadas Sessões Solenes ou extraordinárias em dias, horários e locais a serem previamente definidos pelo Presidente, onde a contratada deverá fazer-se presente para os serviços de filmagem e transmissão;

5.2.28 Para estas, o valor a ser pago consiste naquele definido no item 02 do Lote 01 da Cláusula sexta do projeto básico TP 004/2021.

5.3 Para Evento reprisado (ou seja, derivado de uma gravação de uma sessão ao vivo), sendo transmitido via streaming *on-demand* – (b);

5.3.1 A contratada deverá proceder com o *upload* das sessões constantes no item anterior em drive compatível com as principais plataformas de vídeo, tais como YouTube, Watch e outros.

5.4.3 Os prazos para entrega dos trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as



Poder Legislativo



condições determinantes das tarefas, para fins de atesto dos serviços e pagamento da nota fiscal mensal.

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 1% (um por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:





Câmara Municipal de Salinas

9.2.1 – vigorá por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato administrativo para prestação de serviços.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, 02 de junho de 2021

CONTRATANTE:

Arthur Nepomuceno Bastos
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

Hedi Wagner Ramires Barbosa
HEDI WAGNER RAMIRES BARBOSA-MEI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Poder Legislativo